

Sancionou
LEI Nº 034/2001 DE 15 DE MAIO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS
MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG.**

Faço saber que a **Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica estabelecido o sistema de diárias, pagas em moeda corrente nacional, como indenização de despesas de viagem para OS MOTORISTAS da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, quando se deslocarem do Município com o objetivo de trabalho.

§ 1º- Serão restituídos à Tesouraria da Prefeitura Municipal, as diárias não utilizadas pelo beneficiário.

§ 2º - A prestação de contas das diárias será feita mediante boletim de viagem, constantes dos anexos I desta lei.

Art. 2º - Quando o beneficiário viajar juntamente com uma hierarquia superior para o mesmo destino e com o mesmo objetivo de trabalho, aquele perceberá o percentual das diárias igual ao devido a este.

Art. 3º - Fica fixado os seguintes valores as diárias, tendo por base a moeda real:

I) Para dentro do Estado:

Refeição-----R\$ 10,00
Pernoite -----R\$ 15,00

b) Para fora do Estado:

Refeição-----R\$ 20,00
Pernoite -----R\$ 30,00

Art. 4º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer por Decreto as normas para regular a presente lei.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Os valores fixados no Art. 4º desta Lei, poderão ser reajustados anualmente, através de lei específica.

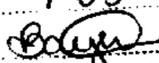
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

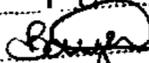
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, 18 de Maio de 2001.



ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 001
às Folhas 005v
Em 18 1 05 1 2001

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 18 1 05 1 2001

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro
CEP: 29718-000 - Governador Lindenberg-ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ANEXO I

BOLETIM DE VIAGEM

Nome:

Cargo ou Função:

Destino:

Órgão visitado:

D I A	Partida		Chegada		Refeição R\$	Pernoite R\$	Total a receber R\$
	Hora	Localidade	Hora	Localidade			

Governador Lindenberg - ES., de de 2001

Responsável

Ass. do Diarista

Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro
CEP: 29718-000 - Governador Lindenberg-ES

